



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP.: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI 49 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021



Altera a Lei Municipal nº. 1373/2021, de 25 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Lei municipal nº. 1373/2021, de 25 de outubro de 2021, que autoriza o município de Espera Feliz/MG a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinado ao financiamento de duas retroescavadeira 4x4 cabine aberta, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.*

*Art. 2º – Fica o Poder Executivo Município autorizado a vincular, como garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, das receitas de transferências oriundas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.*

*Parágrafo único – As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.*

(...)

**Art. 2º** – A ementa da Lei Municipal 1373/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP.: 36830-000 - MG

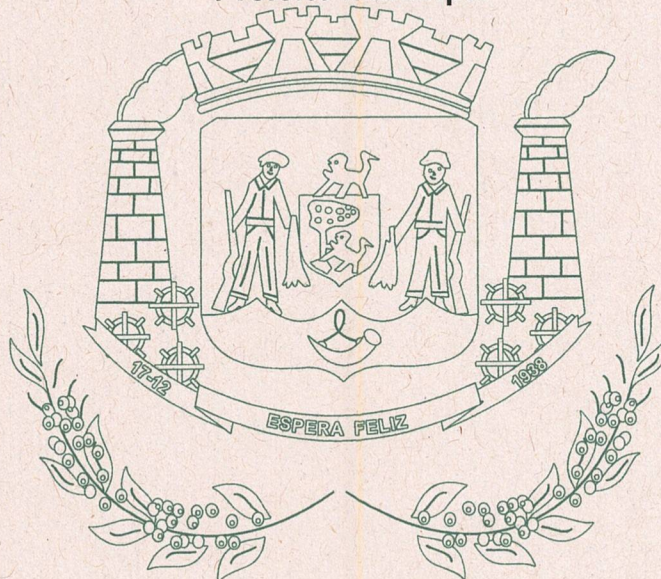
Tel.: (32) 3746-1306

*Autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.*

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aos 15 de dezembro de 2021.

  
**Oziel Gomes da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE ESPERA FELIZ-MG**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP.: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

### **Justificativa**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos e votos de saúde, paz e bem.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, alterando a Lei Municipal nº. 1373/2021, de 25 de outubro de 2021, que autoriza o Município de Espera Feliz a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal até o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinada ao financiamento de **duas retroescavadeira 4x4 cabine aberta**.

À época que foi aprovada a Lei 1373 não tínhamos margens disponíveis para o limite a ser contratada. Essa semana, a partir de uma nova avaliação do Município realizada pela Caixa Econômica Federal, foi conferida uma nova carta de margem com limite superior e mais vantajosa para o município. Com novas margens de crédito o município não depende mais do governo federal como órgão garantidor.

Em relação a alteração do Art. 1º. Foi realizada uma nova avaliação de preço do objeto que o município pretende adquirir e constatada que houve uma alteração de preço. No entanto, não significa que iremos utilizar a totalidade de recursos para adquirir o bem, sendo seu valor limite de 1,3 milhão de reais.

Se o município não conseguir realizar esta alteração, teremos que aguardar pela avaliação e aprovação do Governo Federal para somente depois conseguirmos a disponibilidade de crédito, podendo demorar até seis meses, correndo o risco do objeto subir ainda mais seu valor.

Considerando a importância da presente lei para contratação do financiamento, considerando extrema relevância da matéria, considerando o findar do ano legislativo, solicitamos a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Desde já, pedimos e esperamos a compreensão de todos os parlamentares e, confiantes na aprovação da presente matéria, antecipamos agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de dezembro de 2021.

**Oziel Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP.: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306



Ofício n.º: 516/2021  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 16/12/2021

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal - Altera a Lei Municipal n.º. 1373/2021, de 25 de outubro de 2021 e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, em caráter de "Urgência Urgentíssima", antecipamos agradecimentos.



Atenciosamente,

PREFEITURA DE ESPERA FELIZ-MG

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
OZIEL GOMES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG